



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
836/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 836, de 01 de novembro de 2017, que institui no município de Laranja da Terra, o Dia Municipal da Cultura Pomerana.

Art. 2º A Lei nº 836, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“**Art. 1º-A** Fica o **BROUD**, também chamado de **BROTE**, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Laranja da Terra.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por seus diversos órgãos, apoiará e incentivará as iniciativas que visem a valorização e divulgação do Patrimônio Cultural Imaterial instituído por esta lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2019.

KIKO MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

